

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar os principais elementos necessários à contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Aço.

1.2. Necessidade da contratação:

1.2.1. A Deliberação n.º 165, publicada no Diário Oficial da União de 12/06/2023, negou provimento ao recurso administrativo da Concessionária K-Infra Rodovia do Aço, cujo objeto era o pedido de reconsideração da Deliberação n.º 344, de 17 de novembro de 2022, que propôs à União a decretação da caducidade do Contrato de Concessão referente ao Edital n.º 007/2007, da rodovia BR - 393/RJ, sob responsabilidade da Concessionária K-Infra Rodovia do Aço S.A.

1.2.2. O teor dessa deliberação, assentada no processo de caducidade, foi comunicado ao Ministério dos Transportes por intermédio do Ofício SEI N.º 18603/2023/DG-ANTT, de 13/6/2023, e ao Tribunal de Contas da União, por meio do Ofício SEI N.º 18612/2023/DG-ANTT, de 13/06/2023.

1.2.3. A partir de então, resta iminente a publicação de Decreto de Caducidade e a necessidade de adoção de medidas relativas à transição operacionais e dos ativos relativos à concessão outorgada à K-Infra - Rodovia do Aço S.A.

1.2.4. Em decorrência, é necessário o desenvolvimento de estudos de mensuração da indenização em função da não amortização integral dos investimentos realizados em bens reversíveis à época da extinção antecipada do contrato, especificamente no âmbito do Contrato de Concessão referente ao Edital n.º 007/2007, sob responsabilidade da concessionária K-Infra Rodovia do Aço S.A., inclusive os descontos que porventura sejam devidos pela concessionária em função do processo de caducidade e eventuais danos gerados ao sistema rodoviário.

1.2.5. Para esse fim, foi estabelecido o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 001/2021, com vistas à prestação de apoio técnico da Infra S.A. à ANTT no desempenho das atividades relacionadas à contratação de empresa de consultoria técnica especializada para certificação dos cálculos da indenização devida à concessionária ou ao Poder Concedente.

1.2.6. No contexto de extinção antecipada, a Resolução ANTT n.º 5.860/2019 dispõe:

Art. 13. A ANTT poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, auditorias, bem como poderá requerer e examinar livros, sistemas, registros, documentos adicionais, demonstrações e quaisquer informações necessárias à verificação da organização e da consistência dos documentos apresentados, incluindo o acervo de informação e análises objeto do trabalho de verificação independente.

Art. 14. As informações apresentadas pela concessionária, bem como o cálculo da indenização, deverão ser certificadas por empresa de verificação independente.

Parágrafo único. Os serviços a serem prestados pelo verificador independente serão executados atendendo ao disposto nesta Resolução e nas normas contábeis e de auditoria brasileiras.

1.2.7. Nesse sentido, depreende-se que acompanhamento e validação das informações -

atividades técnicas de apoio - serão desenvolvidas por ente privado.

1.2.8. O trabalho deverá contemplar a realização das avaliações econômicas, contábeis, financeiras, legais, contratuais e regulatórias em relação ao contrato de concessão da K-Infra Rodovia do Aço S.A. e demais elementos documentais de suporte. Será necessário, em algumas etapas, o aporte de técnicas de engenharia para aferição da qualidade e estado de conservação, manutenção e operação dos bens. Eventualmente, o acervo informacional e análises físico-operacionais se refletirão em glosas de valores baseados em registros contábeis.

1.3. **Problema a ser resolvido:**

1.3.1. Caberá à empresa de consultoria técnica especializada, no bojo das atividades técnicas de apoio e acompanhamento do processo, apresentar o planejamento adequado para desenvolvimento dos trabalhos e o método e estrutura de cálculo utilizada para análise e avaliação das indenizações devidas à concessionária ou ao Poder Concedente.

1.3.2. A empresa de consultoria técnica especializada deverá se munir de todo o arcabouço normativo afeto à matéria, em especial às definições e delimitações de bens reversíveis da concessão, passíveis de indenização, conforme escopo previsto na Resolução ANTT n.º 5.860/2019, bem como revisitar aquilo que vem definido no Contrato de Concessão, relativo ao Edital n.º 007/2007, atualmente outorgado à K-Infra Rodovia do Aço S.A., para fins de cálculo dos valores das indenizações de ativos não amortizados ou depreciados e decisões do Tribunal de Contas da União (TCU).

1.3.3. Ressalta-se a obrigatoriedade de observar o estabelecido pela Resolução ANTT n.º 5.860/2019, no que tange à metodologia para cálculo dos valores de indenização relativos aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados em caso de extinção antecipada de concessões rodoviárias federais, bem como as determinações e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas de União (TCU) dentro dos processos de relicitação, no que for compatível com o presente trabalho.

1.3.4. Nesse prisma, o Projeto Básico descreverá as especificações de produtos e serviços necessários à consecução do objetivo, qual seja, o desenvolvimento de estudos de mensuração da indenização em função da não amortização integral dos investimentos realizados em bens reversíveis à época da extinção antecipada do contrato e eventuais danos ocasionados ao sistema, especificamente no âmbito do Contrato de Concessão referente ao Edital n.º 007/2007, atualmente outorgado à K-Infra Rodovia do Aço S.A.

2. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

2.1. Os requisitos técnicos da contratação foram definidos considerando a complexidade dos serviços a serem prestados, de forma a assegurar que não haja limitação da competição no certame. Nesse sentido, buscou-se definir os parâmetros necessários e indispensáveis à consecução dos serviços do futuro contrato.

2.2. A contratação objetivará a realização do cálculo dos valores de indenização - devidos à concessionária K-Infra Rodovia do Aço S.A. ou ao Poder Concedente - relativos aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados e eventuais danos provocados pela concessionária ao sistema, conforme as especificações e as condições constantes do Projeto Básico, bem como a prestação de apoio técnico especializado, com transferência de conhecimento, no acompanhamento do processo de transição operacional e dos ativos.

2.3. São objetivos específicos da contratação:

2.3.1. Identificação e avaliação dos bens reversíveis e não reversíveis;

2.3.2. Levantamento e avaliação dos bens e ativos móveis e imóveis;

2.3.3. Avaliação dos investimentos (obras e melhorias) previstos e executados durante a concessão;

- 2.3.4. Coleta de informações atualizadas acerca de Contratos com Partes Relacionadas, e seus Aditivos;
- 2.3.5. Certificação das informações apresentadas pela Concessionária;
- 2.3.6. Cálculo da indenização relativa aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados.

2.4. A Contratada deverá apresentar os Relatórios Técnicos e suas eventuais atualizações nos termos da NBR 10719:2015.

2.5. Para a presente contratação será elaborado projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, se for o caso, de modo a possibilitar a avaliação do custo dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Destaque-se, inicialmente, a especificidade da contratação pretendida, que é o acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Aço, e que, portanto, não há no mercado contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas ou organizações privadas, seja no contexto nacional, seja no internacional.

3.2. Nesse sentido, não se vislumbra alternativas possíveis à pretendida contratação que não uma empresa de consultoria técnica especializada que execute trabalho de verificação independente com expertise em projetos no setor de infraestrutura de transporte rodoviário.

3.3. Identificação das Soluções:

3.3.1. Contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Aço.

3.4. Análise Comparativa de Custos (TCO):

Solução Viável 1
Descrição: Contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Aço.
Custo Total:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 5.707.411,04 (cinco milhões, setecentos e sete mil quatrocentos e onze reais e quatro centavos)				
PLANILHA DE PREÇOS - ORÇAMENTO REFERENCIAL						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇO TOTAL
1	PRODUTO 1	Plano de trabalho e metodologia de execução dos produtos e serviços e plano de comunicação entre os principais atores	UN	1	R\$ 354.655,91	R\$ 354.655,91
2	PRODUTO 2	Relatório/documento técnico contendo a verificação independente do cálculo da indenização por investimentos não depreciados em bens reversíveis devidos à Concessionária ou ao Poder Concedente	UN	1	R\$ 2.608.693,49	R\$ 2.608.693,49
3	PRODUTO 3	Relatório/documento técnico contendo Avaliação dos Investimentos em Obras e Melhorias no Sistema Rodoviário	UN	1	R\$ 1.613.892,50	R\$ 1.613.892,50
4	PRODUTO 4	Relatório de Encerramento com o arquivo digital contendo os dados e informações levantadas	UN	1	R\$ 1.130.169,15	R\$ 1.130.169,15
-	TOTAL				R\$ 5.707.411,04	R\$ 5.707.411,04

3.5. Mapa Comparativo dos Cálculos:

Ante a impossibilidade de identificar mais de uma solução, não foi possível estabelecer um mapa comparativo dos cálculos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. A solução escolhida é a contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Aço.

- 4.2. São objetivos específicos da contratação:
- 4.2.1. Identificação e avaliação dos bens reversíveis e não reversíveis;
 - 4.2.2. Levantamento e avaliação dos bens e ativos móveis e imóveis;
 - 4.2.3. Avaliação dos investimentos (obras e melhorias) previstos e executados durante a concessão;
 - 4.2.4. Coleta de informações atualizadas acerca de Contratos com Partes Relacionadas, e seus Aditivos;
 - 4.2.5. Certificação das informações apresentadas pela Concessionária;
 - 4.2.6. Cálculo da indenização relativa aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados.
- 4.3. Será utilizada, preferencialmente, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade e à eficiência do contrato;
- 4.4. Não serão prestados serviços de manutenção e assistência técnica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1. Em 25 de outubro de 2023 foi encaminhado Termo de Referência contendo os produtos a serem entregues, para que cada fornecedor estimasse o preço unitário e total destes. Foram obtidos resultados de 3 (três) fornecedores, a saber, Grupo Maciel, KPMG e Ernst Young.
- 5.2. Em 19 de junho de 2024 foi novamente oportunizado aos fornecedores estimar o preço da contratação, oportunidade na qual os fornecedores que já tinham participado reiteraram ou retificaram suas estimativas de preço, bem como a Hoyer participou nesta segunda etapa.
- 5.3. A medida de reiterar ou retificar as propostas visou atender ao art. 9º, § 2º, IV da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas da Infra S.A., que diz que o orçamento deve ser obtido em até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- 5.4. Desta forma, por meio dos preços obtidos, chegou-se ao valor médio total constante das planilhas, de R\$ 5.640.675,54 (cinco milhões, seiscentos e quarente mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Planilha Valor Estimado (8652470).
- 5.5. Em que pese não haja base de dados e nem histórico contratual para avaliar a exequibilidade dos preços, desconsiderou-se os preços que se mostraram discrepantes.
- 5.6. Sobre o assunto, assim dispõe o Relatório Final CGU - Contrato MCTIC n.º 05/2018 (8656941):
- 5.7. Entretanto, verifica-se que se a Administração adotasse a metodologia da média ou mediana conforme a classificação do quartil – Coeficiente de Variação (CV), sendo a média aritmética adotada para o 1º Quartil, enquanto a mediana para os demais quartis, haveria uma economia de R\$ 752.527,84.
- 5.8. Ademais, o art. 9º, § 10 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas da Infra S.A. traz que: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."
- 5.9. Desta forma, ante a presença de valores inexecutáveis ou excessivamente elevados, estes foram excluídos, e considerou-se o valor total pela mediana, de **R\$ 5.707.411,04 (cinco milhões, setecentos e sete mil quatrocentos e onze reais e quatro centavos)**, conforme detalhado na Planilha Valor Estimado (8839309).
- 5.10. Destaque-se os valores de R\$ 3.942.000,00 referente ao Contrato n.º 12/2024 (8303384) - Maciel Consultores S.S. e de R\$ 3.580.000,00, referente ao Contrato n.º 10/2024 (8303264) - Hoyer Consultoria e Concessões Ltda., ambas contratações da mesma natureza da pretendida.
- 5.11. Devido ao ineditismo e especificidade da contratação, não foi possível realizar 'cesta de preços'.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 5.707.411,04 (cinco milhões, setecentos e sete mil quatrocentos e onze reais e quatro centavos)				
PLANILHA DE PREÇOS - ORÇAMENTO REFERENCIAL						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇO TOTAL
1	PRODUTO 1	Plano de trabalho e metodologia de execução dos produtos e serviços e plano de comunicação entre os principais atores	UN	1	R\$ 354.655,91	R\$ 354.655,91
2	PRODUTO 2	Relatório/documento técnico contendo a verificação independente do cálculo da indenização por investimentos não depreciados em bens reversíveis devidos à Concessionária ou ao Poder Concedente	UN	1	R\$ 2.608.693,49	R\$ 2.608.693,49
3	PRODUTO 3	Relatório/documento técnico contendo Avaliação dos Investimentos em Obras e Melhorias no Sistema Rodoviário	UN	1	R\$ 1.613.892,50	R\$ 1.613.892,50
4	PRODUTO 4	Relatório de Encerramento com o arquivo digital contendo os dados e informações levantadas	UN	1	R\$ 1.130.169,15	R\$ 1.130.169,15
-	TOTAL				R\$ 5.707.411,04	R\$ 5.707.411,04

5.12. A memória de cálculo para se chegar ao valor estimado e documento que lhe dá suporte consta da Planilha Valor Estimado (8839309), oriundas da Proposta Pesquisa de Preços (8632497).

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 5.707.411,04 (cinco milhões, setecentos e sete mil quatrocentos e onze reais e quatro centavos)				
PLANILHA DE PREÇOS - ORÇAMENTO REFERENCIAL						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇO TOTAL
1	PRODUTO 1	Plano de trabalho e metodologia de execução dos produtos e serviços e plano de comunicação entre os principais atores	UN	1	R\$ 354.655,91	R\$ 354.655,91
2	PRODUTO 2	Relatório/documento técnico contendo a verificação independente do cálculo da indenização por investimentos não depreciados em bens reversíveis devidos à Concessionária ou ao Poder Concedente	UN	1	R\$ 2.608.693,49	R\$ 2.608.693,49

3	PRODUTO 3	Relatório/documento técnico contendo Avaliação dos Investimentos em Obras e Melhorias no Sistema Rodoviário	UN	1	R\$ 1.613.892,50	R\$ 1.613.892,50
4	PRODUTO 4	Relatório de Encerramento com o arquivo digital contendo os dados e informações levantadas	UN	1	R\$ 1.130.169,15	R\$ 1.130.169,15
-	TOTAL				R\$ 5.707.411,04	R\$ 5.707.411,04

6.1. O valor referencial da contratação, com base nos dados apresentados, é de **R\$ 5.707.411,04 (cinco milhões, setecentos e sete mil quatrocentos e onze reais e quatro centavos)**.

7. PARCELAMENTO

7.1. Trata-se de contratação de serviço técnico especializado, não continuado, sem inovação tecnológica ou técnica e sem dedicação exclusiva de mão de obra. Nesse sentido, entende-se que o serviço a ser prestado é especializado, tendo em vista a alta complexidade técnica para elaboração de seu objeto.

7.2. A avaliação quanto ao parcelamento da solução e a individualização do objeto devem ser compreendidas no contexto de todo o trabalho de consultoria técnica especializada no âmbito das relitações e de seus riscos.

7.3. Inicialmente, cabe identificar os riscos ao cronograma de entrega dos produtos advindos de um eventual parcelamento da solução. No caso de problemas na entrega de um dos produtos necessários ao cálculo da indenização da concessionária, todo o cronograma sofreria prejuízos e o resultado final dos produtos entregues poderia não fazer sendo como um todo. Assim, do ponto de vista do cronograma e da entrega dos produtos, entende-se como essencial que a solução seja desenvolvida por um único contratado, mitigando-se o risco de que os produtos não sejam entregues tempestivamente ou concatenados.

7.4. Outro ponto relevante diz respeito à necessidade de interação entre os stakeholders nas frentes de trabalho da contratada. Com o parcelamento da solução, existem riscos à qualidade dos produtos e das informações reportadas nos relatórios. Espera-se que, com apenas uma contratada, individualmente ou com firmas em consórcio, os relatórios não tenham informações conflitantes. Assim, entende-se que o não parcelamento da solução e do objeto traz menores riscos aos estudos de verificação independente sob responsabilidade da Infra S.A.

7.5. Outro relevante ponto diz respeito à gestão dos trabalhos da contratada pela equipe da Infra S.A. A centralização do monitoramento dos trabalhos da contratada, das reuniões de alinhamento e da fiscalização do contrato mostra-se de suma importância para o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Infra S.A.

7.6. Pelo exposto, entende-se que o parcelamento da solução ou do objeto traria riscos relevantes à gestão contratual e à realização do cálculo da indenização devido à concessionária ou ao Poder Concedente.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se, com a presente contratação, obter os seguintes resultados:

- a) Atendimento das obrigações entabuladas no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 001/2021 celebrado entre a Agência Nacional de Transportes

Terrestres - ANTT e a EPL, à época;

b) Entrega do trabalho de acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Aço à ANTT.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Nenhuma.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A Contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Decreto n.º 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como os critérios e práticas de sustentabilidade estipulados no Guia de Contratações Públicas Sustentáveis da Infra S.A., acessível em: www.infrasa.gov.br/pls/.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Entende-se que a pretensa contratação não acarretará possíveis impactos ambientais, não sendo aplicáveis medidas de tratamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A pretendida contratação se faz necessária, considerando a missão institucional da INFRA S.A. e a sua obrigação legal, o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 001/2021 celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a EPL, à época, além de existir viabilidade financeira, uma vez que a execução dos serviços está prevista na PLOA 2024 e foi emitida a Disponibilidade Orçamentária pela Superintendência de Orçamento e Finanças (SUPOF).

13.2. O valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, será "não sigiloso", visando a transparência durante o procedimento licitatório, incentivando a disputa durante a fase de propostas e a redução de riscos de eventuais propostas inexequíveis, em conformidade com as Leis n.º 13.303, de 2016 e n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14. ASSINATURAS

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo Documento de Formalização da Demanda (8839699), aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>_____ NATHÁLIA CASTELO BRANCO ALMEIDA Matrícula/SIAPE: 1042764</p>	<p>_____ LILIAN DE ALENCAR PINTO CAMPOS Matrícula/SIAPE: 1149436</p>

15. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

15.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA

MARCELO VINAUD PRADO

Matrícula/SIAPE: 1515955



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Alencar Pinto Campos, Superintendente de Inteligência de Mercado**, em 18/09/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Castelo Branco Almeida, Assessora Técnica II**, em 18/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 18/09/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8842242** e o código CRC **D8EB5EC3**.



Referência: Processo nº 50050.006667/2023-01



SEI nº 8842242

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: